

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, no uso das atribuições conferidas pela nº Lei 421/87 e nº 1.802/2012 e Decreto nº 23.038/2024 e nº 20.706/2021, e conforme Termo de Autorização emitido pelo Chefe Executivo, publicado no Diário Oficial do Município em 18/08/2025 torna pública a realização do Processo Seletivo nº 001/2026, destinado à contratação em caráter temporário de excepcional interesse público de 163 vagas, bem como formação de cadastro de reserva conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.
- 1.2.** Este processo seletivo e o posterior vínculo entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e os candidatos convocados para contratação submetem-se à Lei Municipal nº 1.802/2012 e às disposições do presente edital.
- 1.3.** **A seleção para as funções previsto neste edital compreenderá as seguintes etapas:**
 - a) Prova objetiva;
 - b) Prova prática;
 - c) Prova de títulos;
 - d) Heteroidentificação;
 - e) Avaliação biopsicossocial.
- 1.4.** **A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.**
- 1.5.** A prova objetiva será realizada no município de Vitória da Conquista/BA.
- 1.6.** Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.
- 1.7.** O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.
- 1.8.** O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- 1.9.** Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.
- 1.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, através do site www.idcap.org.br e Diário Oficial, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.11.** Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso, bem como no Diário Oficial e Redes Sociais da Prefeitura.
- 1.11.1.** Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.
- 1.12.** Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do processo seletivo; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.14. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.14.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.14.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.14.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do edital nº ____/____”;

b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;

c) Argumentação fundamentada.

1.15. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.16. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. As funções, o número de vagas, carga horária, vencimento e os requisitos de ingresso são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO								
CÓD	FUNÇÃO	VAGAS	AC	PCD	NE	CH	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na nomeação)
101	Atendente de programas sociais	6 + CR	5	-	1	40h	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo.
102	Instrutor de Música - Percussão	4 + CR	3	-	1	40h	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo e conhecimento teórico/prático.
103	Mobilizador social	111 + CR	83	6	22	40h	R\$ 1.621,00	Ensino médio completo.
104	Técnico administrativo	4 + CR	3	-	1	40h	R\$ 1.688,28	Ensino médio completo.
105	Tradutor e Intérprete de Libras	2 + CR	2	-	-	40h	R\$ 1.688,28	Ensino médio completo e Curso específico em língua brasileira de sinais - libras, com a certificação de proficiência.

CR: Cadastro de Reserva | CH: Carga Horária Semanal | AC: Ampla concorrência | PCD: Pessoa com deficiência | NE: Negros

NÍVEL SUPERIOR								
CÓD	FUNÇÃO	VAGAS	AC	PCD	NE	CH	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na nomeação)
106	Administrador	1 + CR	1	-	-	40h	R\$ 3.001,25	Curso superior em Administração; Registro no Conselho de classe, quando exigido pela legislação.
107	Advogado	10 + CR	7	1	2	30h	R\$ 2.250,96	Curso superior em Direito; Registro no Conselho de classe.
108	Antropólogo	1 + CR	1	-	-	40h	R\$ 3.001,25	Curso superior em Antropologia.
109	Assistente Social	9 + CR	7	-	2	30h	R\$ 2.250,96	Curso superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.
110	Design Gráfico	1 + CR	1	-	-	40h	R\$ 3.001,25	Curso Superior em Design gráfico e Registro em Conselho de Classe, quando requerido em Legislação Federal.
111	Engenheiro Civil	1 + CR	1	-	-	40h	R\$ 3.001,25	Curso superior completo de Engenharia Civil; Registro no Conselho de classe.
112	Estatístico	1 + CR	1	-	-	40h	R\$ 3.001,25	Curso Superior em Estatística.

113	Jornalista	2 + CR	2	-	-	30h	R\$ 2.250,96	Curso superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e Registro em Conselho de Classe, quando requerido em Legislação Federal.
114	Nutricionista	2 + CR	2	-	-	40h	R\$ 3.431,42	Curso superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.
115	Pedagogo	2 + CR	2	-	-	30h	R\$ 2.250,96	Curso superior de Pedagogia.
116	Psicólogo	6 + CR	5	-	1	30h	R\$ 2.250,96	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.

CR: Cadastro de Reserva | CH: Carga Horária Semanal | AC: Ampla concorrência | PCD: Pessoa com deficiência | NE: Negros

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- Preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo;
- Possui plenas condições para execução das atividades da função;
- Atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

3.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio	R\$ 67,20
Superior	R\$ 76,80

3.2. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao processo seletivo;
- Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento referente ao valor da inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.4. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital,

assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R/2021, em consonância com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

3.6. Constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada pelo mesmo candidato para cargos cujas provas sejam realizadas no mesmo turno, o candidato deverá, no dia da aplicação da prova objetiva, optar por apenas um dos cargos. Em razão dessa escolha, o candidato será considerado ausente nas provas relativas aos demais cargos, não sendo admitidas reclamações posteriores, inclusive quanto à restituição dos valores pagos a título de inscrição.

3.7. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste processo seletivo.

3.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e/ou do IDCAP.

3.9. **O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.**

3.10. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.11. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.12. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.13. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.14. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.15. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

3.16. Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.17. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.18. **Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e ao IDCAP.**

3.19. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.20. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.21. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que,

caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.22. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

3.23. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do processo seletivo, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.

3.24. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do processo seletivo seguirão o disposto neste tópico.

4.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a)** Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b)** O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c)** As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d)** Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e)** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f)** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

4.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

4.4. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

4.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

4.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

4.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.8. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no processo seletivo.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar na(s) seguinte(s) condição(ões)/legislação(ões):

- a)** **Decreto Federal nº 6.593/2008** (hipossuficiência econômica);
- b)** **Lei Federal nº 13.656/2018** (doadores de medula óssea);

5.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

5.2.1. DECRETO FEDERAL Nº 6.593/2008 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA)

5.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Decreto Federal nº 6.593/2008 (hipossuficiência econômica e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a)** Solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- b)** Preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c)** Enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d)** Enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e)** Enviar declaração de membro de “família de baixa renda”, devidamente preenchida e assinada.

5.2.1.2. A declaração de membro de “família de baixa renda” indicada no item anterior, deverá:

- a) Ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) Ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;
- c) Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.1.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d) Desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

5.2.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.**5.2.1.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.****5.2.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.****5.2.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.****5.2.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.****5.2.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.****5.2.2. LEI FEDERAL Nº 13.656/2018 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA)****5.2.2.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Federal nº 13.656/2018 (doadores de medula óssea) deverá:**

- a) Solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- b) Preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias;
- c) Enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) Enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) Enviar documento original do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.

5.2.2.2. Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que observa a restrição prevista na norma legal. O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas em lei.**5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.****5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.****5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I deste edital.****5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.****5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.****5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.****5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.****5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de**

inscrição.

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário/método de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de uma função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.

5.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no processo seletivo, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício na função.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Do pedido de atendimento especial:

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. Das finalidades e limites do atendimento especial:

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- a) O formato e os critérios de avaliação;
- b) A metodologia de execução das etapas;
- c) As exigências legais e as atribuições inerentes a função.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil da função.

6.3. Das adaptações aplicáveis exclusivamente às provas objetiva e discursiva (quando houver):

- a) Prova e folha de resposta ampliada;
- b) Ledor e/ou transcritor;
- c) Tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. Das adaptações aplicáveis à todas as etapas, incluindo às provas objetiva e discursiva (quando houver):

- a) Sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) Carteira para canhotos;
- c) Tratamento pelo nome social;
- d) Condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) Condições específicas para lactantes.

6.5. Das outras solicitações de atendimento especial:

6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, por meio do canal “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br.

6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do “Fale Conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.

6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

6.6. Das regras e documentação específica:

6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação

realizada:

6.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; do leitor e/ou transcritor; do tempo adicional; do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:

- a) Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;
- b) Ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- c) Constar nome completo do candidato;
- d) Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- g) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

6.10. Da sala de fácil acesso: os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

6.11. Da carteira para canhotos: candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

6.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

6.13. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

- a) Apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);
- b) Levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.13.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

6.13.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.13.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.13.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

6.13.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 6.13, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.13.5. Caso a candidata utilize mais de 01 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 (uma) hora de compensação.

6.14. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea “a” do item 6.14 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 6.13 e seus subitens.

a) Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, e nº 9.508/2018, e nas Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, e nº 13.872/2019, e demais legislações.

6.15. Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:

6.15.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.15.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.15.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do “Fale Conosco” (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.15.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova não garante o direito ao exercício da atividade fim da função pleiteada, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos da função.

7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

7.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero, travesti ou transexual que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

7.2. Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016.

7.3. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo “Ações”, clicar no item “Nome Social” e preencher o campo correspondente, anexando, obrigatoriamente:

a) Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

7.4. Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

7.5. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

8. DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo específico a documentação exigida.

8.1.1. A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

8.1.2. O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido (**envio de documentação**) não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

8.2. No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação pois não enviou alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

8.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, onde o mesmo passará por estágio probatório.

8.4. O procedimento verificatório/comprobatório, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

8.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

8.6. Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.

8.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à contratação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.10. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

8.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos cotas realizadas em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.12. Caso o candidato pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 16.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

8.13. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.15. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. A reserva de vagas para às pessoas com deficiência e negras será aplicada sempre que o número de vagas

oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três), conforme a Decreto Municipal nº 23.222/2024, observando-se a proporcionalidade de vagas estabelecida neste edital.

8.17. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.17.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, em conformidade com a Decreto Municipal nº 23.222/2024.

8.17.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.17.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei nº 15.176/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

8.17.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência declarada.

8.17.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original em arquivo único, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

8.17.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

8.17.7. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) Constar nome completo do candidato;
- b) Constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) Informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) Descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g) No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 8.17.7;
- i) No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e

tratamentos em curso;

k) No caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 8.17.7;

l) No caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;

m) Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos;

n) Ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

8.17.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições.

8.17.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

8.17.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

8.17.11. A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

8.18. DO PROCEDIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PCD

8.18.1. A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo IDCAP por meio de Avaliação Biopsicossocial, realizada com base **exclusivamente a documentação médica enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.18.2. Avaliação Biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:

- a)** Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b)** Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c)** A limitação no desempenho de atividades;
- d)** A restrição de participação.

8.18.3. A caracterização da deficiência emitida pela junta médica do IDCAP habilita o candidato, exclusivamente, à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter ao procedimento biopsicossocial admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa.

8.18.4. O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a)** **Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;
- b)** **Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;
- c)** **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **compatível com o cargo**;
- d)** **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se

enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **incompatível com o cargo**

8.18.5. Considerando a análise prevista no item 8.18.4. o candidato será classificado como “Apto”, “Inapto” ou “Eliminado”.

8.18.6. Será considerado “Apto”, o candidato enquadrado na alínea “c” do item 8.18.4., permanecendo nas demais etapas nas vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

8.18.7. Será considerado “Inapto”, o candidato enquadrado nas alíneas “a” ou “b” do item 8.18.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

8.18.8. Será considerado “Eliminado”, o candidato enquadrado na alínea “d” do item 8.18.4.

8.18.9. A validação da autodeclaração em conjuntos com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

8.18.10. O recurso será apreciado por instância designada para essa finalidade, garantindo-se a imparcialidade em relação à primeira avaliação.

8.19. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.19.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.222/2024.

8.19.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.19.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

a) Realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa negra, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da “área do candidato” e enviar digitalmente, no campo específico, o(s) seguinte(s) documento(s):

b.1) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso.

b.2) Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: “Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda.”

b.3) 01 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

8.19.4. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

8.19.5. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato preto será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.

8.20. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS

8.20.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.20.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no processo seletivo; os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.20.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.20.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

8.20.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

8.20.6. A avaliação da condição de pessoa negra será realizada exclusivamente com base em características fenotípicas do candidato, tais como cor da pele, traços faciais e tipo de cabelo, sendo vedada a consideração de

elementos subjetivos ou indiretos, como ascendência, origem familiar, documentos genealógicos, registros religiosos ou certidões de nascimento.

8.20.7. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

8.20.8. A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

9. DAS ETAPAS

9.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSÁVEL
I	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório	IDCAP
II	Prova prática	Eliminatório	IDCAP
III	Prova de títulos	Classificatório	IDCAP
IV	Heteroidentificação	Verificatório	IDCAP
V	Avaliação biopsicossocial	Verificatório	IDCAP
VI	Inspeção médica oficial	Eliminatório	Prefeitura
VII	Verificação da documentação de requisitos e condições	Eliminatório	Prefeitura

9.2. Será considerado classificado na **prova objetiva** os candidatos que, obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova.

9.3. Serão convocados para a **prova prática**, os candidatos aprovados na **prova objetiva**, considerando o quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas, conforme tabela baixo:

FUNÇÃO	TOTAL
Instrutor de Música - Percussão	40
Tradutor e Intérprete de Libras	20

9.4. Nos casos em que não houver vaga prevista para determinada modalidade, para fins exclusivos de cálculo do quantitativo de convocados, será considerada a existência de 01 (uma) vaga nessa modalidade.

9.5. Somente serão avaliadas e pontuadas as **provas de títulos** dos candidatos classificados na **prova prática**.

9.6. Serão submetidos à **etapa de avaliação biopsicossocial e heteroidentificação**, os candidatos pessoa com deficiência (PcD) e os autodeclarados pretos que, tendo optado pela reserva de vagas no momento da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida, estiverem classificados na prova de títulos.

9.7. Serão submetidos a **inspeção médica oficial e verificação da documentação de requisitos e condições** após a homologação do resultado final os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

10. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

10.1. Em todas as etapas do processo seletivo, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

10.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;
- Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

10.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto.**

10.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

10.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF.**

10.4.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea “i” do item 10.2 deste edital, nos dias de realização das provas. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

10.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

10.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

11. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

11.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

11.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

11.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

11.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

11.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

11.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem

como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

11.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

11.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

11.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do processo seletivo e deverá deixar o local imediatamente.

11.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) Escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) Uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o exame de aptidão física;
- f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso;
- g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

11.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

11.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

11.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

11.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.

11.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

11.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

11.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

11.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

11.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto;
- c) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- h) For flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) For surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) Não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste edital;
- p) Não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) Não atender as orientação e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

11.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do processo seletivo.

11.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

12.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no Anexo I deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

CÓD	FUNÇÃO	TURNO	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
101	Atendente de programas sociais	Matutino	07:00h	07:45h
102	Instrutor de Música - Percussão			
103	Mobilizador social			
104	Técnico administrativo			
105	Tradutor e Intérprete de Libras			
106	Administrador	Vespertino	12:30h	13:15h
107	Advogado			
108	Antropólogo			
109	Assistente Social			
110	Design Gráfico			
111	Engenheiro Civil			
112	Estatístico			
113	Jornalista			
114	Nutricionista			
115	Pedagogo			
116	Psicólogo			

- 12.3.** Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.
- 12.4.** Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.
- 12.5.** Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.
- 12.6.** Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 12.7.** A prova no **período matutino** será realizada no período das 08h às 11h30min, com duração total de 3h30min.
- 12.8.** A prova no **período vespertino** será realizada no período das 13:30h às 17h00min, com duração total de 3h30min.
- 12.9.** O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
- 12.10.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.
- 12.11.** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do processo seletivo.
- 12.12.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 12.13.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 12.14.** Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C e D) sendo apenas uma correta.
- 12.15. Tabela de provas:**

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR			
Disciplinas	Nº de questões	Peso das questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,5	15,0
Informática	5	1,5	7,5
Princípios da Administração Pública	10	2,0	20,0
Legislação	5	2,5	12,5
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
TOTAL	50	-	100,0

- 12.16.** Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 12.17.** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.
- 12.18.** As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 12.19.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 12.20.** O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.
- 12.21.** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
- 12.22.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de

inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

12.23. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

12.24. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

12.25. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

12.26. A saída com caderno de questões somente será permitida 01 (uma) hora antes do término da prova.

12.27. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

12.28. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

12.29. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 03 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo 02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a ata de sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

12.30. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

12.31. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

12.32. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

12.33. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1. A prova prática, de caráter eliminatório, será aplicada em horário a ser definido em edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo I.

13.2. Serão convocados para a prova prática os candidatos classificados na prova objetiva, por ordem de classificação, até o limite estabelecido, incluindo os empatados na última posição deste limite, ressalvando o disposto nos itens 9.3 e 9.4.

13.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido em edital de convocação, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

13.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

13.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação da prova, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

13.6. Os candidatos da função de **Tradutor e Intérprete de Libras**, deverão comparecer ao local da prova prática com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido em edital de convocação, portando documento de identidade com foto.

13.7. Os candidatos da função de **Instrutor de música – Percussão** deverão comparecer ao local da prova prática com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido em edital de convocação, **obrigatoriamente** munidos do seu próprio instrumento e portando documento de identidade com foto.

13.8. Será eliminado do certame o candidato da função de **Instrutor de música – Percussão** que comparecer ao local de prova e não estiver munido do instrumento musical.

13.9. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

13.10. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.

13.11. Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data, horário e local definidos pelo IDCAP, não havendo segunda chamada. O não cumprimento dessa regra resultará na eliminação do processo seletivo.

13.12. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação desta prova, para fins de registro da avaliação e as gravações não serão fornecidas aos candidatos.

13.13. O candidato que não autorizar a filmagem será considerado eliminado do certame.

13.14. Considerando-se classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na pontuação final da prova prática.

13.15. O candidato não classificado será eliminado do certame.

13.16. DA PROVA PRÁTICA – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

13.16.1. A prova prática consistirá na realização de interpretações entre Libras e Língua Portuguesa e entre Língua Portuguesa e Libras. Os candidatos terão apenas uma única oportunidade, sem interrupções, para a execução de todas as etapas descritas a seguir, não sendo permitidas pausas.

13.16.2. A prova será composta pela(s) seguinte(s) etapa(s):

a) 1ª etapa: O candidato assistirá a um vídeo em Libras e, em seguida, deverá assisti-lo novamente para realizar a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.

b) 2ª etapa: O candidato, inicialmente, ouvirá a leitura de um texto em Língua Portuguesa, na modalidade oral, e, em seguida, deverá ouvi-lo novamente para realizar a interpretação simultânea para Libras.

13.16.3. O candidato terá o prazo de **15 (quinze) minutos** para execução de ambas as etapas.

13.16.4. A pontuação final será a média aritmética das avaliações dos 03 (três) profissionais da área, que irão compor a Banca avaliadora.

13.16.5. Os candidatos deverão executar a prova prática de acordo com as orientações e tempo determinado pela banca.

13.16.6. Os critérios de avaliação serão:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1. Fluência em Libras: Vocabulário de Libras, uso dos classificadores, uso do espaço e expressão facial e corporal. Adequação semântica e sintática.	10,0
2. Estruturação Textual (Libras): Interpretação de texto em Língua Portuguesa/Libras; Equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras; Adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.	10,0
3. Fluência em Língua Portuguesa: Vocabulário de Língua Portuguesa; Adequação semântica, sintática e pragmática.	10,0
4. Estruturação Textual (Língua Portuguesa): Interpretação do vídeo em Libras/Língua Portuguesa; Equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa; Adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.	10,0
TOTAL	40,0

13.17. DA PROVA PRÁTICA - INSTRUTOR DE MÚSICA – PERCUSSÃO

13.17.1. A prova prática consistirá na avaliação das habilidades técnicas, artísticas e didático-pedagógicas do candidato, por meio da execução instrumental, da leitura musical e da simulação de aula. O candidato terá apenas uma única oportunidade, sem interrupções, para realizar todas as etapas descritas a seguir, não sendo permitidas pausas.

13.17.2. A prova será composta pela(s) seguinte(s) etapa(s):

a) 1ª etapa: O candidato deverá executar uma peça musical de livre escolha no instrumento de percussão correspondente à especialidade do cargo/função ao qual concorre.

b) 2ª etapa: O candidato realizará leitura musical à primeira vista de uma peça previamente definida pela banca avaliadora.

c) 3ª etapa: O candidato deverá executar uma simulação de aula/avaliação didática, mediante a elaboração de um plano de aula e a realização das atividades propostas, conforme conteúdo definido pela banca avaliadora.

13.17.3. O candidato terá o prazo de **20 (vinte) minutos** para execução de todas as etapas.

13.17.4. A pontuação final será a média aritmética das avaliações dos 02 (dois) profissionais da área, que irão compor a Banca avaliadora.

13.17.5. O candidato deverá executar a prova prática de acordo com as orientações e tempo determinado pela banca.

13.17.6. Os critérios de avaliação da **1ª etapa** serão:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1. Técnica e interpretação instrumental; Precisão rítmica e métrica, afinação e sonoridade.	20,0
2. Equilíbrio, consistência e fluência no fazer e no saber musical.	10,0
TOTAL	30,0

13.17.7. Os critérios de avaliação da **2ª etapa** serão:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1. Leitura rítmica e musical à primeira vista: precisão na execução dos valores rítmicos, pulsação e andamento.	5,0
2. Organização musical e controle técnico durante a leitura: coordenação motora, regularidade e continuidade da execução.	5,0
TOTAL	10,0

13.17.8. Os critérios de avaliação da **3ª etapa** serão:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1. Planejamento didático: coerência entre objetivos, conteúdos, metodologia e atividades propostas no plano de aula.	5,0
2. Didática e comunicação: clareza na explicação, domínio do conteúdo, condução da aula e adequação ao nível do público-alvo.	5,0
TOTAL	10,0

13.17.9. O candidato deverá realizar a apresentação do plano de aula dentro da sala de aula. Não será permitido ao candidato a apresentação do plano de aula fora do recinto mencionado.

13.17.10. O candidato deverá entregar 02 (duas) cópias impressas do plano de aula aos avaliadores.

13.17.11. O candidato poderá utilizar o quadro branco disponível em sala, todavia, deverá levar pincel para quadro branco e apagador. A operação dos itens será de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.17.12. O candidato deverá realizar a apresentação do tema, de maneira didática, conforme o plano de aula estipulado abaixo:

FUNÇÃO	CONTEÚDO DA AULA EXPOSITIVA
Instrutor de música – Percussão	Linguagem Rítmica e Leitura Musical

13.17.13. O candidato **não poderá** utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual, durante a apresentação da prova prática.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. A prova de títulos, terão caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da prova de títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

14.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o Anexo I disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

14.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste edital.

14.4. A análise de títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que

o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

14.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

14.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no Anexo I do edital.

14.7. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

14.7.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste edital, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

14.7.2. A plataforma eletrônica para envio dos títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

14.7.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido;

14.7.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

14.7.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um título por arquivo cadastrado.

14.7.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando, todos os dados relacionados ao documento.

14.7.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

14.7.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

14.7.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de títulos é exclusiva do candidato.

14.7.10. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

14.7.11. A pontuação correspondente à prova de títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, no ato da convocação.

14.8. DOS DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.8.1. Serão considerados os seguintes títulos:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SUPERIOR)	1. Curso de Qualificação Profissional
	Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Pós-Graduação "<i>Stricto Sensu</i>" (Doutorado/ Mestrado) ou "<i>Lato Sensu</i>" - Diploma ou Declaração de conclusão de curso expedido, <u>acompanhado de Histórico Escolar.</u> O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente: • Data de conclusão do curso (dia, mês e ano); • Nome do órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; • Nome completo do candidato; • Nome do curso; • Data e local de expedição do documento; • Carga horária; • Nome e assinatura do responsável pela expedição.

14.8.2. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- Não conter nome completo do candidato;
- Não conter nome do órgão ou entidade responsável pelo curso;
- Não conter data (dia/mês/ano) de conclusão do curso, em caso de pós-graduação ("*Stricto Sensu*" e "*Lato Sensu*").
- Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano em caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento de conclusão de curso;

- f) Cursos que não possuem natureza voltada às atividades previstas na área em que o candidato concorre;
- g) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- h) Cursos não concluídos;
- i) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- j) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas pelo próprio candidato no ato de envio do documento no sistema;
- k) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- l) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- m) Contenha rasuras;
- n) Não pertencem ao candidato;
- o) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- p) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso;
- q) Não conter informações da carga horária do curso e/ou com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar;
- r) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação ("Stricto Sensu" e "Lato Sensu");
- s) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função.

14.9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

14.9.1. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. DOUTORADO, na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	7,0 (Máximo 01 título)	7,0
A2. DOUTORADO, em qualquer área, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	6,0 (Máximo 01 título)	
A3. MESTRADO, na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	5,0 (Máximo 01 título)	5,0
A4. MESTRADO, em qualquer área, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	4,00 (Máximo 01 título)	
A5. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área específica da função em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	2,0 (Máximo 02 títulos)	4,0
A6. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	1,0 (Máximo 04 títulos)	

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	16,0
---	------

14.9.2. A pontuação máxima atribuída à prova de títulos será de 16 (dezesesseis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

14.9.3. Nos tópicos A1, A2, A3 e A4 apenas o maior título será pontuado.

14.9.4. Para efeitos de pontuação na prova de títulos será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando o limite estabelecido.

14.9.5. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

14.9.6. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

14.9.7. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

14.9.8. Se o candidato informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída.

14.9.9. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no Anexo I deste edital.

14.10. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS PARA O IDCAP

14.10.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Certame seguirão o disposto neste tópico.

14.10.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos, e devidamente inseridos no sistema;
- f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

14.10.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

14.10.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

14.10.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

14.10.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que, posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

14.10.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

14.10.8. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ele no Certame, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício na função.

14.11. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.11.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada na mesma área correlacionada a função de atuação do cargo/área de atuação que pleiteia.

14.11.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

a) **Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou *Lato Sensu*** - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos **acompanhados de Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome do órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês

e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

14.11.3. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a) Não conter nome completo do candidato;
- b) Não conter nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) Não conter data de conclusão do curso;
- d) Não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano, no caso de pós-graduação;
- e) Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- f) Não conter informações da carga horária do curso;
- g) Com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- h) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- i) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- j) Cursos que não sejam da área específica da função em que concorre;
- k) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- l) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- m) Cursos não concluídos;
- n) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- o) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- p) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- q) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- r) Contenha rasuras;
- s) Não pertençam ao candidato;
- t) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- u) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.
- 15.2.** Será admitido recurso quanto:
 - a) Ao indeferimento da inscrição;
 - b) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - c) Ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
 - d) Ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
 - e) Ao indeferimento da solicitação de nome social;
 - f) Ao indeferimento da solicitação de condição de jurado;
 - g) Ao gabarito preliminar da prova objetiva;
 - h) Ao resultado preliminar da prova prática;
 - i) Ao resultado preliminar da prova de títulos;
 - j) Ao resultado preliminar de cada etapa/fase.
- 15.3.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.
- 15.4.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do processo seletivo.
- 15.5.** Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.
- 15.6.** Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.
- 15.7.** Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Apresentarem teor desrespeitoso;
- i) Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
- j) Cujo teor esteja em documento anexo.

15.8. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

15.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

15.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

15.11. A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

15.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

15.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

15.15. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.

16.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas a função:

a) Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova Prática (PP) + Nota da Prova de Títulos (PT)

16.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obtido maior nota na prova objetiva;
- c) Obtido maior nota na prova prática;
- d) Obtido maior nota na prova de títulos;
- e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- f) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- g) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Matemática e Raciocínio Lógico;
- h) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Princípios da Administração Pública;
- i) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Legislação;
- j) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- k) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- l) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- m) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

16.4. Para fins do disposto na alínea “a” e “l”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

16.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir

de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

16.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

16.7. O resultado final deste processo seletivo será feito da seguinte forma:

- a) Resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
- b) Resultado final da reserva de vagas (cotista): listando os candidatos aprovados na reserva de vagas.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Serão convocados, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas.

17.2. Para todas as funções do processo seletivo, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais necessários para os fins de provimento da função, antes da respectiva contratação.

17.3. O candidato que não atender à convocação, no prazo oportuno a ser divulgado, não poderá preencher a vaga.

17.4. Em uma eventual nova convocação, essa convocação dar-se-á a partir do candidato com classificação imediatamente subsequente à classificação do candidato nomeado para a última vaga disponível da convocação anterior.

17.5. O candidato convocado para contratação na função deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;
- d) Apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG e CPF; extrato do PIS/PASEP emitido pelo Banco Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil; comprovante de residência atual; título eleitoral; comprovante de nível de escolaridade e demais requisitos para exercício do cargo/função (quando exigido); comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino; comprovante de situação cadastral do CPF; certidão de quitação eleitoral; certidão negativa de antecedentes criminais estadual; declaração de bens e valores; declaração de aptidão legal e negativa de vínculo público de trabalho (cargo/função emprego, ou função pública), ressalvados os casos previstos em lei; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizado por junta médica do Município; laudo médico atualizado para os candidatos PcD; outros documentos solicitados no ato da convocação;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo/função, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o cargo/função pública;
- k) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- l) Não acumular cargos/funções, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Não poderá ser novamente contratado antes do decurso de 03 (três) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei 1802/2012 e nos casos de suspensão temporária da contratação, em face de férias coletivas ou recessos escolares. Não se aplica, igualmente, a vedação disposta neste Item quando a nova contratação se der para exercício de função pública diversa da anteriormente desempenhada ou quando o processo seletivo simplificado for de órgão ou entidade diverso de onde exerceu previamente a função pública.
- n) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, conforme requisito do cargo/função pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos

Órgãos competentes, bem como em atendimento aos critérios mencionados na lista de documentos no edital de convocação;

o) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira;

p) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional (certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício do ano corrente), quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

q) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do processo seletivo e no edital de convocação.

17.6. No ato da convocação, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas.

17.7. Também devem ser levadas pelo candidato cópias dos documentos, que ficarão sob a guarda da Prefeitura de Vitória da Conquista/BA para cadastro do servidor no setor de RH, não sendo possível posteriormente a retirada das cópias pelo candidato.

17.8. Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de nomeação para o cargo, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

17.9. O candidato convocado para a contratação deverá submeter-se aos exames médicos e laboratoriais admissionais, para considerá-lo apto ao exercício da função.

17.10. Em caso de inaptidão nos exames médicos e laboratoriais não haverá sua contratação.

17.11. No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

17.12. O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 1.802/2012 e às disposições do presente edital.

17.13. O candidato convocado que não se apresentar no ato da convocação, no local e prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

17.14. O candidato convocado que não se apresentar no ato da contratação, no local e prazos estabelecidos, será considerado desistente.

17.15. O candidato convocado que não desejar a contratação, no ato da convocação, deverá solicitar por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados, sob pena de ser considerado desistente.

17.16. Não será admitido o candidato classificado que, em qualquer momento, apresentar documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir na fase da convocação, os requisitos mínimos exigidos para admissão.

17.17. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se imediatamente ao local designado pelo Município de Vitória da Conquista/BA.

17.18. O candidato contratado poderá ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observando a disponibilidade de carga horária semanal.

17.19. Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades da Administração Pública, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.

17.20. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final do processo no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, à critério do Município de Vitória da Conquista/BA, conforme art. 3, IX da Lei nº 1.802/2012.

18.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do processo seletivo.

18.3. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

18.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não implica em chamada obrigatória, que poderá ser ao longo do período de validade do presente processo seletivo, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

18.5. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br, bem como, no Diário Oficial.

18.6. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial.

18.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

18.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

18.9. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

18.10. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

18.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo.

18.12. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

18.13. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste processo seletivo.

18.14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do processo seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

18.15. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.16. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Atribuições das Funções

Anexo III – Conteúdo Programático

Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda

Vitória da Conquista/BA, 09 de janeiro de 2026

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social